



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DEPUTADA LUZIA DE PAULA - PSB



INDICAÇÃO Nº IND 12579 /2017 **DE 2017**
(Da Senhora Deputada LUZIA DE PAULA – PSB)

Em 14/11/17
Assinatura Legislativa

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 12579 / 2017
Folha Nº 01 de 01

Sugere ao Poder Executivo por intermédio da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, a retirada de Árvores do ABRIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CEILÂNDIA – AEC, localizado na QNN 29, Módulo C, AE – Ceilândia Norte da Região Administrativa de Ceilândia - RA IX.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art.143 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo por intermédio da Administração Regional de Ceilândia, sugere ao Poder Executivo por intermédio da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, a retirada de Árvores do ABRIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CEILÂNDIA – AEC, localizado na QNN 29, Módulo C, AE – Ceilândia Norte da Região Administrativa de Ceilândia - RA IX

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição objetiva atender reivindicações da comunidade supramencionada, no que diz respeito à demanda em apreço.

Tal pleito é justa reivindicação dos moradores demais cidadãos da comunidade local, que anseiam por melhorias em sua cidade.

Sugerimos ao Poder Executivo por intermédio da Administração Regional de Ceilândia, para atender ao pleito apresentado, o qual tem por objetivo a melhoria da qualidade de vida da comunidade.

Diante do exposto, rogo aos nobres Pares o apoio para a aprovação desta Indicação.

Sala das Comissões, em.....


DEPUTADA LUZIA DE PAULA
Autora

SECRETARIA LEGISLATIVA 14/11/2017 09:37
4026



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|--|
| ☐ CCJ (art. 63/RICLDF) | ☐ CAF (art. 68/RICLDF) |
| ☐ CEOF (art. 64/RICLDF) | ☐ CESC (art. 69/RICLDF) |
| ☐ CAS (art. 65/RICLDF) | ☐ CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| ☐ CDC (art. 66/RICLDF) | ☒ CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| ☐ CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | ☐ CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Brasília, 14 de novembro de 2017.


Marcelo Frederico Medeiros Bastos
Matrícula 13.821
Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo
JND N° 12579 / 2017
Folha N° 02 210.